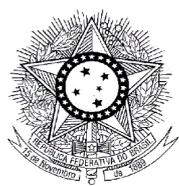


**DES ODESP 679/2024**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO -**  
**PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 -**  
**ordenadoria@trt9.jus.br**

Ref.: Processo PROAD 3820/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Fornecimento de café. Autoriza.

Interessado(a): Coordenadoria de Serviços Gerais.

I. A Coordenadoria de Serviços Gerais requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA. (CNPJ 01.652.665/0001-42)** para o fornecimento de 700 pacotes de café de 500g, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

*"A aquisição desse insumo alimentício justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas do Tribunal. O café é servido nas sessões de julgamento, nos gabinetes dos desembargadores localizados no prédio sede deste Tribunal, para visitantes dos desembargadores e nos eventos patrocinados pelo TRT".*

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 09 fornecedores, obtendo 05 cotações, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o menor preço unitário e global.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 11.480,00 a ser executado integralmente no exercício de 2024.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, demonstrando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no

